

ALUNOS DO THEÓFILO D'ÁVILA PARTICIPAM DO CRIANÇA CIDADÃ

A Prefeitura de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizou nesta quinta-feira (25), mais uma edição do Projeto Criança Cidadã, que reuniu alunos e educadores da Escola Municipal Theófilo D'Ávila, que fica no bairro Porto da Roça. O Projeto tem o objetivo de estimular a criança com ações de cidadania, para que possam absorver e praticar, enquanto membros da sociedade. O evento apresenta noções de comportamento da criança como cidadã e a base das funções e deveres dos 3 poderes que regem nossa constituição.

Nesta edição, o Programa homenageou alguns dos servidores mais antigos da Prefeitura de Saquarema, que receberam diplomas de honra ao mérito, em agradecimento aos serviços prestados, com dedicação e grande empenho na administração municipal. Durante o evento, as crianças puderam visitar a Câmara Municipal, participaram de uma sessão, e conheceram um pouco mais da rotina dos vereadores e do órgão legislativo. Estiveram também no gabinete da Prefeita Manoela Peres, que falou sobre o funcionamento da Prefeitura, as funções e responsabilidades do servidor público, escolha de profissões e a importância da educação na vida dos cidadãos.

O Projeto Criança Cidadã acontece duas vezes ao mês, trazendo sempre uma escola diferente para conhecer a rotina dos órgãos municipais, desenvolvendo noções de cidadania, habilidades e responsabilidades.



Alunos do quarto ano da escola Theófilo D'Ávila participaram de mais uma edição do projeto



Nesta edição, o Programa homenageou alguns dos servidores mais antigos da Prefeitura



Alunos visitaram o gabinete da Prefeita Manoela



Alunos visitaram o gabinete da Prefeita Manoela



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

**Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves**

VICE-PREFEITO

**Pedro Ricardo de
Carvalho Oliveira**

Procurador-Geral do Município
Antônio Francisco Alves Neto

Secretário Municipal de Finanças
Águido Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município
Élida da Silva Alves

**Secretário Municipal de Educação
e Cultura**
Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Planejamento
Daniele Guedes Rodrigues da Silva

**Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo**
Danilo Goretti Villa Verde

Secretária Municipal de Gabinete
Ana Amélia Alves Quintanilha

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de
Meio Ambiente**
Melchíades Carlos Nascimento Filho

**Secretário Municipal de Transporte
e Serviços Públicos**
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de Esporte,
Lazer e Turismo**
Rômulo Carvalho de Almeida

**Secretário Municipal de
Comunicação Social**
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social**
Eliane Alves de Aquino

**Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca**
Jorge Alex dos Santos Pereira

Secretário Municipal da Mulher
Yara Santos Souza

**Presidente do Instituto de Benefícios
e Assistência dos Servidores de
Saquarema – IBASS**
Adriano Marins Gomes

**Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública**
Valter Pereira da Costa

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

**Secretário Municipal de Gestão,
Inovação e Tecnologia**
Rodrigo Ferreira de Sousa



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br
facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

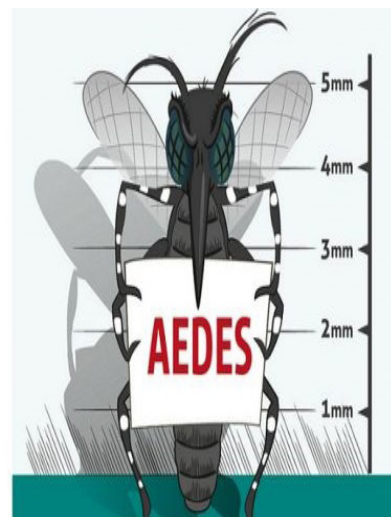
Prefeitura: (22) 2651-2254
Ouvidoria: (22) 2651-1066

Diário Oficial Eletrônico criado a partir da Lei 1.715,
de 18/09/18, e regulamentado pelo Decreto 1.822, de
25/09/18.

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....03

O COMBATE AO
MOSQUITO DA
DENGUE, ZIKA
E CHIKUNGUNYA
VAI COMEÇAR.
PARTICIPE!





ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.876 DE 20 DE MARÇO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial, no valor de R\$ 183.795.100,00 para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 1.777 de 12 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Agricultura, Abastecimento e Pesca, Educação e Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Governo, Obras e Urbanismo, Segurança e Ordem Pública, Transporte e Serviços Públicos, Gestão, Inovação e Tecnologia, na Procuradoria Geral do Município, nos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Habitação, Meio Ambiente e no Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema, no valor total de R\$ 183.795.100,00 (Cento e oitenta e três milhões, setecentos e noventa e cinco mil e cem reais), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º As Movimentações foram realizadas de forma a garantir a consolidação das Contas Públicas na forma do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 e das regras estabelecidas pela STN e a nova contabilidade aplicada ao Setor Público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Saquarema, 20 de março de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 1.876
ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Fluxo	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
27	03.001.28.846.0000.0.001	3.3.90.91.00.00.00	1002	50.000,00	-
28	03.001.28.846.0000.0.001	3.3.90.91.00.00.00	1007	520.000,00	-
42	05.003.20.608.0006.1.047	4.4.90.61.00.00.00	1007	2.200.000,00	-
126	08.001.12.122.0022.2.090	3.1.90.04.00.00.00	1002	50.000,00	-
127	08.001.12.122.0022.2.090	3.1.90.11.00.00.00	1002	1.970.000,00	-
128	08.001.12.122.0022.2.090	3.1.90.13.00.00.00	1002	950.000,00	-
129	08.001.12.122.0022.2.090	3.1.90.16.00.00.00	1002	30.000,00	-
130	08.001.12.122.0022.2.090	3.1.91.13.00.00.00	1002	21.800,00	-
131	08.001.12.122.0022.2.090	3.3.90.14.00.00.00	1002	20.000,00	-
139	08.001.12.122.0022.2.091	3.3.90.14.00.00.00	1002	2.000,00	-
144	08.002.12.361.0025.2.095	3.1.90.04.00.00.00	1002	100.000,00	-

145	08.002.12.361.0025.2.095	3.1.90.11.00.00.00	1002	4.460.000,00	-
146	08.002.12.361.0025.2.095	3.1.90.13.00.00.00	1002	480.000,00	-
147	08.002.12.361.0025.2.095	3.1.90.16.00.00.00	1002	18.000,00	-
148	08.002.12.361.0025.2.095	3.1.91.13.00.00.00	1002	197.000,00	-
149	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.14.00.00.00	1002	20.000,00	-
150	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.30.00.00.00	1002	1.215.000,00	-
154	08.002.12.361.0025.2.095	3.3.90.30.00.00.00	1002	15.382.700,00	-
159	08.002.12.361.0025.2.096	3.3.90.30.00.00.00	1002	200.000,00	-
162	08.002.12.361.0025.2.096	3.3.90.30.00.00.00	1002	911.000,00	-
166	08.002.12.361.0047.1.012	4.4.90.52.00.00.00	1002	30.000,00	-
169	08.002.12.361.0047.1.015	3.3.90.34.00.00.00	1002	559.000,00	-
170	08.002.12.361.0047.1.015	3.3.90.39.00.00.00	1002	1.000,00	-
175	08.002.12.361.0047.1.017	4.4.90.51.00.00.00	1007	6.000.000,00	-
179	08.002.12.365.0023.2.092	3.1.90.11.00.00.00	1002	602.000,00	-
180	08.002.12.365.0023.2.092	3.1.90.16.00.00.00	1002	3.000,00	-
181	08.002.12.365.0023.2.092	3.1.91.13.00.00.00	1002	63.000,00	-
182	08.002.12.365.0023.2.092	3.3.90.30.00.00.00	1002	800.000,00	-
184	08.002.12.365.0023.2.092	3.3.90.36.00.00.00	1002	50.000,00	-
186	08.002.12.365.0023.2.092	3.3.90.39.00.00.00	1002	1.147.000,00	-
195	08.002.12.365.0024.2.094	3.1.90.30.00.00.00	1002	1.369.500,00	-
200	08.002.12.365.0046.1.009	4.4.90.52.00.00.00	1002	230.000,00	-
203	08.002.12.365.0046.1.010	3.3.90.34.00.00.00	1002	279.000,00	-
204	08.002.12.365.0046.1.010	3.3.90.39.00.00.00	1002	1.000,00	-
205	08.002.12.365.0046.1.010	4.4.90.51.00.00.00	1007	500.000,00	-
210	08.002.12.366.0044.2.097	3.1.90.11.00.00.00	1002	150.000,00	-
211	08.002.12.366.0044.2.097	3.1.90.16.00.00.00	1002	1.000,00	-
212	08.002.12.366.0044.2.097	3.1.91.13.00.00.00	1002	16.500,00	-
213	08.002.12.366.0044.2.097	3.1.91.13.00.00.00	1002	1.000,00	-
214	08.002.12.366.0044.2.097	3.3.90.30.00.00.00	1002	140.000,00	-
220	08.002.12.367.0045.2.098	3.1.90.30.00.00.00	1002	31.100,00	-
221	08.002.12.367.0045.2.098	3.1.90.36.00.00.00	1002	90.000,00	-
257	09.001.23.695.0007.2.007	3.1.90.39.00.00.00	1007	2.400.000,00	-
260	09.001.27.812.0008.1.043	3.3.90.39.00.00.00	1007	518.000,00	-
286	11.001.04.122.0061.2.003	3.3.90.39.00.00.00	1007	2.500.000,00	-
309	13.001.04.122.0061.1.031	3.3.90.39.00.00.00	1007	960.000,00	-
312	13.001.04.122.0061.1.031	4.4.90.51.00.00.00	1007	4.500.000,00	-
313	13.001.04.122.0061.1.031	4.4.90.52.00.00.00	1007	500.000,00	-
316	13.001.13.991.0062.1.037	4.4.90.51.00.00.00	1007	4.500.000,00	-
317	13.001.13.991.0062.1.037	4.4.90.52.00.00.00	1007	500.000,00	-
321	13.001.15.451.0061.1.033	3.3.90.39.00.00.00	1007	5.000.000,00	-
322	13.001.15.451.0061.1.033	4.4.90.51.00.00.00	1007	27.000.000,00	-
327	13.001.15.451.0061.1.035	4.4.90.51.00.00.00	1007	6.650.000,00	-
332	13.001.27.812.0063.1.036	4.4.90.51.00.00.00	1007	5.800.000,00	-
449	17.001.06.181.0050.2.035	3.3.90.41.00.00.00	1007	1.300.000,00	-
464	18.001.04.122.0074.2.014	3.3.90.39.00.00.00	1007	800.000,00	-
466	18.001.15.452.0012.2.011	3.3.90.39.00.00.00	1007	10.235.000,00	-
468	18.001.15.452.0012.2.012	3.3.90.39.00.00.00	1007	7.700.000,00	-
470	18.001.15.452.0013.2.013	3.3.90.34.00.00.00	1007	590.000,00	-
474	18.001.15.452.0015.2.013	4.4.90.51.00.00.00	1007	5.978.500,00	-
476	18.001.15.452.0015.2.015	3.3.90.39.00.00.00	1007	970.000,00	-
478	18.001.15.452.0015.2.016	3.3.90.39.00.00.00	1007	1.600.000,00	-
513	20.001.04.122.0003.2.003	4.4.90.52.00.00.00	1007	610.000,00	-
515	20.001.04.122.0003.2.017	3.3.90.39.00.00.00	1007	720.000,00	-
516	20.001.04.122.0003.2.017	4.4.90.52.00.00.00	1007	500.000,00	-
59	07.010.08.244.0033.1.020	4.4.90.51.00.00.00	1007	564.000,00	-
99	07.010.08.334.0036.2.044	3.3.90.39.00.00.00	1007	1.000.000,00	-
355	16.020.10.122.0020.2.060	3.1.90.29.00.00.00	1002	1.000,00	-
357	16.020.10.122.0020.2.060	3.3.90.14.00.00.00	1002	5.000,00	-
360	16.020.10.122.0020.2.060	3.3.90.39.00.00.00	1002	2.000,00	-
364	16.020.10.122.0020.2.060	3.3.90.92.00.00.00	1002	1.000,00	-
366	16.020.10.122.0020.2.061	3.3.90.14.00.00.00	1002	2.000,00	-
370	16.020.10.122.0027.2.080	3.3.90.30.00.00.00	1007	1.300.000,00	-
371	16.020.10.301.0016.2.066	3.1.90.04.00.00.00	1002	3.750.000,00	-
372	16.020.10.301.0016.2.066	3.1.90.11.00.00.00	1002	10.500.000,00	-
374	16.020.10.301.0016.2.066	3.1.90.13.00.00.00	1002	975.000,00	-
376	16.020.10.301.0016.2.066	3.1.90.16.00.00.00	1002	50.000,00	-
377	16.020.10.301.0016.2.066	3.1.91.13.00.00.00	1002	515.000,00	-
378	16.020.10.301.0016.2.066	3.1.91.13.00.00.00	1002	630.000,00	-
386	16.020.10.301.0016.2.067	3.3.90.36.00.00.00	1002	60.000,00	-
388	16.020.10.301.0016.2.068	3.1.90.11.00.00.00	1002	20.000,00	-
391	16.020.10.301.0016.2.069	3.1.90.04.00.00.00	1002	33.000,00	-
393	16.020.10.301.0016.2.069	3.1.90.13.00.00.00	1002	42.000,00	-
400	16.020.10.301.0016.2.073	3.3.90.39.00.00.00	1007	500.000,00	-
403	16.020.10.301.0043.1.206	4.4.90.51.00.00.00	1007	2.800.000,00	-
404	16.020.10.302.0017.2.074	3.1.90.04.00.00.00	1002	6.950.000,00	-
405	16.020.10.302.0017.2.074	3.1.90.11.00.00.00	1002	5.950.000,00	-
407	16.020.10.302.0017.2.074	3.1.90.13.00.00.00	1002	1.700.000,00	-
408	16.020.10.302.0017.2.074	3.1.90.16.00.00.00	1002	200.000,00	-
409	16.020.10.302.0017.2.074	3.1.91.13.00.00.00	1002	5.000.000,00	-
410	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.30.00.00.00	1007	3.900.000,00	-
415	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.39.00.00.00	1002	2.000,00	-
416	16.020.10.302.0017.2.074	3.1.90.39.00.00.00	1007	1.200.000,00	-
419	16.020.10.302.0017.2.075	3.1.90.04.00.00.00	1002	180.000,00	-
420	16.020.10.302.0017.2.075	3.1.90.13.00.00.00	1002	40.000,00	-
421	16.020.10.302.0017.2.075	3.1.90.16.00.00.00	1002	5.000,00	-
424	16.020.10.302.0026.1.005	4.4.90.52.00.00.00	1007	4.700.000,00	-
426	16.020.10.302.0026.1.007	4.4.90.51.00.00.00	1007	700.000,00	-
425	16.020.10.305.0018.2.078	3.1.90.11.00.00.00	1002	640.000,00	-
437	16.020.10.305.0018.2.078	3.1.91.13.00.00.00	1002	10.000,00	-
438	16.020.10.305.0018.2.078	3.1.91.13.00.00.00	1002	110.000,00	-
489	19.001.09.272.0030.2.030	3.3.90.30.00.00.00	1002	25.000,00	-
495	19.001.09.272.0030.2.030	3.3.90.35.00.00.00	1002	200.000,00	-
496	19.001.09.272.0030.2.030	3.3.90.36.00.00.00	1002	50.000,00	-
497	19.001.09.272.0030.2.030	3.3.90.39.00.00.00	1002	300.000,00	-
498	19.001.09.272.0030.2.030	3.3.90.46.00.00.00	1002	44.000,00	-
501	19.001.09.272.0030.2.030	3.3.90.92.00.00.00	1002	3.000,00	-
502	19.001.09.272.0030.2.030	3.3.90.93.00.00.00	1002	3.000,00	-
504	19.001.09.272.0030.2.030	4.4.90.52.00.00.00	1002	50.000,00	-
122	07.040.16.482.0042.1.041	4.4.90.51.00.00.00	1007	860.000,00	-
294	12.001.20.544.0002.2.010	3.1.90.32.00.00.00	1001	10.000,00	-
1093	05.001.20.608.0006.1.047	4.4.90.61.00.00.00	1006	-	2.200.000,00
1094	08.001.12.122.0022.2.090	3.1.90.04.00.00.00	1111	-	50.000,00
1019	08.001.12.122.0022.2.090	3.1.90.11.00.00.00	1111	-	1.970.000,00
1020	08.001.12.122.0022.2.090	3.1.90.13.00.00.00	1111	-	950.000,00
1021	08.001.12.122.0022.2.090	3.1.90.16.00.00.00	1111	-	20.000,00

1022	08.001.12.122.0022.2.090	3.1.91.13.00.00.00	1111	-	21.800,00
1023	08.001.12.122.0022.2.090	3.3.90.14.00.00.00	1111	-	20.000,00
1024	08.001.12.122.0022.2.091	3.3.90.14.00.00.00	1111	-	2.000,00
1025	08.001.12.126.0025.2.095	3.1.90.04.00.00.00	1111	-	100.000,00
1026	08.001.12.161.0025.2.095	3.1.90.11.00.00.00	1111	-	4.400.000,00
1027	08.001.12.161.0025.2.095	3.1.91.13.00.00.00	1111	-	480.000,00
1028	08.001.12.161.0025.2.095	3.1.90.16.00.00.00	1111	-	18.000,00
1029	08.001.12.161.0025.2.095	3.1.91.13.00.00.00	1111	-	197.000,00
1030	08.001.12.161.0025.2.095	3.3.90.14.00.00.00	1111	-	70.000,00
1031	08.001.12.161.0025.2.095	3.3.90.30.00.00.00	1111	-	1.215.000,00
1032	08.001.12.161.0025.2.095	3.3.90.39.00.00.00	1111	-	15.382.700,00
1033	08.001.12.161.0025.2.096	3.3.90.30.00.00.00	1111	-	200.000,00
1034	08.001.12.161.0025.2.096	3.3.90.39.00.00.00	1111	-	911.000,00
1035	08.001.12.161.0047.1.017	4.4.90.52.00.00.00	1111	-	80.000,00
1036	08.001.12.161.0047.1.015	3.3.90.34.00.00.00	1111	-	559.000,00
1037	08.001.12.161.0047.1.015	3.3.90.39.00.00.00	1111	-	1.000,00
1038	08.001.12.161.0047.1.017	4.4.90.51.00.00.00	1111	-	6.000,00
1039	08.001.12.165.0023.1.092	3.1.90.11.00.00.00	1111	-	602.000,00
1040	08.001.12.165.0023.1.092	3.1.90.16.00.00.00	1111	-	3.000,00
1040	08.001.12.165.0023.1.092	3.1.91.13.00.00.00	1111	-	61.000,00
1041	08.001.12.165.0023.1.092	3.3.90.30.00.00.00	1111	-	800.000,00
1042	08.001.12.165.0023.1.092	3.3.90.36.00.00.00	1111	-	50.000,00
1043	08.001.12.165.0023.1.092	3.3.90.39.00.00.00	1111	-	1.147.000,00
1044	08.001.12.165.0024.1.094	3.3.90.30.00.00.00	1111	-	1.369.500,00
1045	08.001.12.165.0046.1.009	4.4.90.52.00.00.00	1111	-	230.000,00
1046	08.001.12.165.0046.1.010	3.3.90.34.00.00.00	1111	-	279.000,00
1047	08.001.12.165.0046.1.010	3.3.90.39.00.00.00	1111	-	1.000,00
1048	08.001.12.165.0046.1.010	4.4.90.51.00.00.00	1111	-	500.000,00
1049	08.001.12.166.0044.2.097	3.1.90.11.00.00.00	1111	-	150.000,00
1049	08.001.12.166.0044.2.097	3.1.90.16.00.00.00	1111	-	1.000,00
1050	08.001.12.166.0044.2.097	3.1.91.13.05.00.00	1111	-	16.500,00
1051	08.001.12.166.0044.2.097	3.1.91.13.06.00.00	1111	-	1.000,00
1052	08.001.12.166.0044.2.097	3.3.90.39.00.00.00	1111	-	140.000,00
1053	08.001.12.167.0045.2.098	3.3.90.30.00.00.00	1111	-	31.000,00
1054	08.001.12.167.0045.2.098	3.3.90.36.00.00.00	1111	-	90.000,00
1057	09.001.23.695.0072.2.007	3.3.90.39.00.00.00	1111	-	2.400.000,00
1058	09.001.27.812.0008.1.043	3.3.90.39.00.00.00	1111	-	518.000,00
1059	11.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.39.00.00.00	1111	-	2.500.000,00
1100	13.001.04.122.0060.1.031	3.3.90.39.00.00.00	1111	-	960.000,00
1101	13.001.04.122.0060.1.031	4.4.90.51.00.00.00	1111	-	4.500.000,00
1102	13.001.04.122.0060.1.031	4.4.90.52.00.00.00	1111	-	500.000,00
1103	13.001.13.891.0062.1.037	4.4.90.51.00.00.00	1111	-	4.500.000,00
1104	13.001.13.891.0062.1.037	4.4.90.52.00.00.00	1111	-	500.000,00
1105	13.001.15.451.0061.1.033	4.4.90.51.00.00.00	1111	-	5.000.000,00
1106	13.001.15.451.0061.1.033	4.4.90.51.00.00.00	1111	-	27.000.000,00
1107	13.001.15.451.0062.1.035	4.4.90.51.00.00.00	1111	-	6.650.000,00
1108	13.001.15.451.0062.1.035	4.4.90.52.00.00.00	1111	-	5.800.000,00
1110	17.001.08.181.0050.0.105	3.3.90.14.00.00.00	1111	-	1.200.000,00
1117	18.001.04.122.0014.2.034	3.3.90.29.00.00.00	1111	-	800.000,00
1118	18.001.15.452.0012.2.011	3.3.90.39.00.00.00	1111	-	10.235.000,00
1119	18.001.15.452.0012.2.012	3.3.90.39.00.00.00	1111	-	7.700.000,00
1120	18.001.15.452.0013.2.013	3.3.90.34.00.00.00	1111	-	590.000,00
1121	18.001.15.452.0015.2.013	4.4.90.51.00.00.00	1111	-	5.978.500,00
1122	18.001.15.452.0015.2.015	3.3.90.39.00.00.00	1111	-	970.000,00
1123	18.001.15.452.0015.2.016	3.3.90.39.00.00.00	1111	-	1.600.000,00
1124	20.001.04.122.0003.2.003	4.4.90.52.00.00.00	1111	-	610.000,00
1125	20.001.04.122.0003.2.017	3.3.90.39.00.00.00	1111	-	720.000,00
1126	20.001.04.122.0003.2.017	4.4.90.52.00.00.00	1111	-	500.000,00
1092	07.010.08.244.0033.1.020	4.4.90.51.00.00.00	1111	-	564.000,00
1093	07.010.08.244.0036.2.044	4.4.90.51.00.00.00	1111	-	1.000.000,00
1095	16.001.10.122.0020.2.060	3.1.20.93.00.00.00	1111	-	1.000,00
1096	16.001.10.122.0020.2.060	3.3.90.14.00.00.00	1111	-	5.000,00
1097	16.001.10.122.0020.2.060	3.3.90.39.00.00.00	1111	-	2.000,00
1098	16.001.10.122.0020.2.060	3.3.90.92.00.00.00	1111	-	1.000,00
1099	16.001.10.122.0021.2.080	3.3.90.14.00.00.00	1111	-	2.000,00
1100	16.001.10.122.0021.2.080	3.3.90.16.00.00.00	1111	-	1.000,00
1060	16.001.10.301.0016.2.066	3.1.90.13.00.00.00	1111	-	3.870.000,00
1061	16.001.10.301.0016.2.066	3.1.90.13.00.00.00	1111	-	10.000.000,00
1062	16.001.10.301.0016.2.066	3.1.90.13.10.00.00	1111	-	975.000,00
1063	16.001.10.301.0016.2.066	3.1.90.16.00.00.00	1111	-	50.000,00
1064	16.001.10.301.0016.2.066	3.1.91.13.05.00.00	1111	-	515.000,00
1065	16.001.10.301.0016.2.066	3.1.91.13.06.00.00	1111	-	620.000,00
1066	16.001.10.301.0016.2.067	3.3.90.36.00.00.00	1111	-	60.000,00
1068	16.001.10.301.0016.2.068	3.1.90.11.00.00.00	1111	-	20.000,00
1068	16.001.10.301.0016.2.068	3.1.90.11.00.00.00	1111	-	50.000,00
1069	16.001.10.301.0016.2.068	3.1.91.13.00.00.00	1111	-	20.000,00
1070	16.001.10.301.0016.2.069	3.1.90.04.00.00.00	1111	-	33.000,00
1071	16.001.10.301.0016.2.069	3.1.90.13.00.00.00	1111	-	42.000,00
1110	16.001.10.301.0016.2.073	3.3.90.39.00.00.00	1111	-	550.000,00
1111	16.001.10.301.0043.1.006	4.4.90.51.00.00.00	1111	-	6.900.000,00
1072	16.001.10.302.0017.2.074	3.1.90.14.00.00.00	1111	-	8.950.000,00
1073	16.001.10.302.0017.2.074	3.1.90.13.00.00.00	1111	-	5.950.000,00
1074	16.001.10.302.0017.2.074	3.1.90.13.00.00.00	1111	-	1.700.000,00
1075	16.001.10.302.0017.2.074	3.1.90.13.00.00.00	1111	-	1.800.000,00
1076	16.001.10.302.0017.2.074	3.1.91.13.00.00.00	1111	-	1.900.000,00
1112	16.001.10.302.0017.2.074	3.3.90.39.00.00.00	1111	-	3.900.000,00
1113	16.001.10.302.0017.2.074	3.3.90.39.00.00.00	1111	-	1.200.000,00
1077	16.001.10.302.0017.2.074	3.3.90.39.00.00.00	1111	-	2.000,00
1078	16.001.10.302.0017.2.075	3.1.90.16.00.00.00	1111	-	180.000,00
1079	16.001.10.302.0017.2.075	3.1.90.13.00.00.00	1111	-	1.000.000,00
1081	16.001.10.302.0017.2.075	3.1.90.13.00.00.00	1111	-	5.000,00
1114	16.001.10.302.0028.1.005	4.4.90.52.00.00.00	1111	-	4.700.000,00
1115	16.001.10.302.0028.1.022	4.4.90.51.00.00.00	1111	-	700.000,00
1082	16.001.10.305.0018.2.078	3.1.91.13.00.00.00	1111	-	640.000,00
1084	16.001.10.305.0018.2.078	3.1.91.13.00.00.00	1111	-	11.000.000,00
1085	16.001.10.305.0018.2.078	3.1.91.13.00.00.00	1111	-	130.000,00
997	19.001.09.272.0030.2.030	3.3.90.30.00.00.00	1430	-	25.000,00
998	19.001.09.272.0030.2.030	3.3.90.35.00.00.00	1430	-	200.000,00
999	19.001.09.272.0030.2.030	3.3.90.36.00.00.00	1430	-	800.000,00
1000	19.001.09.272.0030.2.030	3.3.90.39.00.00.00	1430	-	300.000,00
1001	19.001.09.272.0030.2.030	3.3.90.46.00.00.00	1430	-	50.000,00
1002	19.001.09.272.0030.2.030	3.3.90.92.00.00.00	1430	-	3.000,00
1003	19.001.09.272.0030.2.030	3.3.90.92.00.00.00	1430	-	800.000,00
1004	19.001.09.272.0030.2.030	4.4.90.52.00.00.00	1430	-	400.000,00
1005	19.001.09.272.0030.2.030	4.4.90.52.00.00.00	1430	-	400.000,00
1006	19.001.09.272.0030.2.030	4.4.90.52.00.00.00	1430	-	400.000,00
1007	07.040.18.482.0042.1.041				
Total					183.295.100,00
					183.295.100,00



PORTARIA Nº 372 DE 24 DE ABRIL DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município e; Considerando a Lei Complementar nº 57 de 10 de dezembro de 2018

RESOLVE:

Atribuir ao servidor Municipal Delmo Gomes, Oficial Administrativo, matrícula nº 3492-1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada do Executivo – FGE – 4, com efeito retroativo a 16 de abril de 2019.

Conforme Ofício da Secretaria Municipal de Saúde nº 212/2019, justificando que o referido servidor tem cumprido atividades de Recursos Humanos, e seu desempenho e atuação diferenciada faz jus a concessão da gratificação.

Saquarema, 24 de abril de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 373 DE 25 DE ABRIL DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei Complementar nº 57 de 10 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Suprimir do servidor Municipal Marcelo de Carvalho Dantas, Assistente Administrativo, matrícula: 70165, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, Tecnologia e Inovação, a Função Gratificada do Executivo – FGE – 2 e atribuir a Função Gratificada do Executivo FGE-8, com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.

Conforme memorando da Secretaria Municipal de Gestão, Tecnologia e Inovação, nº 038/2019, justificando que o referido servidor tem cumprido suas atividades com empenho, dedicação e melhoria dos serviços e atividades da Secretaria, como na execução de serviços administrativos e atividades auxiliares à Administração Pública e em cooperação à outras Secretarias, e seu desempenho e atuação diferenciada faz jus a concessão da gratificação.

Saquarema, 25 de abril de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 374 DE 25 DE ABRIL DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear Paulo Roberto Martins, para exercer o cargo comissionado de Administrador Posto de Saúde, Símbolo CCE-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 16 de abril de 2019.

Saquarema, 25 de abril de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 375 DE 25 DE ABRIL DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe a Lei nº 1.336 de 16 de abril de 2014, com redação dada pela Lei nº 1.551 de 12 de janeiro de 2017

RESOLVE:

Conceder ao servidor Cássia de Fátima Vidal dos Santos, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo do HMNSN, símbolo CCE-7, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Encargos Especiais, na proporção de 25% do vencimento do respectivo cargo, produzindo efeitos a partir desta data.

Conforme Ofício da Secretaria Municipal de Saúde nº 129/2019, justificando que o referido servidor tem cumprido atividades especiais na forma do inciso I do art. 2º daquela Lei, e a sua atuação diferenciada faz jus à concessão da gratificação.

Saquarema, 25 de abril de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 376 DE 25 DE ABRIL DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar Helton de Brito Dutra, do cargo comissionado de Superintendente Adjunto de Controle, Símbolo DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.

Saquarema, 25 de abril de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 377 DE 25 DE ABRIL DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear Andrea Carreira Rodrigues da Silva, para exercer o cargo comissionado de Superintendente Adjunto de Controle, Símbolo DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.

Saquarema, 25 de abril de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 378 DE 25 DE ABRIL DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar Daiane Cruz da Silva Mendonça, do cargo comissionado de Coordenador de Oficina (Serviços de Proteção Social Básica e Especial), Símbolo CCE-4, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.

Saquarema, 25 de abril de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 379 DE 25 DE ABRIL DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear Daiane Cruz da Silva Mendonça, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Controle de Processos, Símbolo CCE-8, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão, Tecnologia e Inovação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.

Saquarema, 25 de abril de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 380 DE 25 DE ABRIL



DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe a Lei nº 1.336 de 16 de abril de 2014, com redação dada pela Lei nº 1.551 de 12 de janeiro de 2017; ;

RESOLVE:

Conceder ao servidor Betuvia de Lima Silva, ocupante do cargo em comissão de Agente de Apoio Técnico (Programa Acompanhamento de Atividades Sociais), símbolo CCE-4, vinculada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Gratificação de Encargos Especiais, na proporção de 25% do vencimento do respectivo cargo, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Conforme Ofício da Secretaria Municipal de Saúde nº 74/2019, justificando que a referida servidora tem cumprido atividades especiais na forma do inciso I do art. 2º daquela Lei, e a sua atuação diferenciada faz jus à concessão da gratificação Saquarema, 25 de abril de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Diário Oficial de Saquarema na Internet

Inovação, informação e
transparência a um clique



Veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Executivo Municipal
De acordo com a Lei nº 1.715/2018 e no Decreto nº 1.822/2018.

ACESSE: WWW.DOS.SAQUAREMA.RJ.GOV.BR



CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA EM SAQUAREMA

10 DE ABRIL A 31 DE MAIO

DATAS PARA PÚBLICOS PRIORITÁRIOS

10/04 a 19/04: Crianças de 6 meses
até 5 anos, 11 meses e 29 dias e gestantes
22/04 a 31/05: Todos os grupos prioritários

UNIDADE

PSF DE:

ÁGUA BRANCA • BARREIRA • BICUÍBA
BONSUCESSO • BARRA NOVA • MOMBAÇA
PALMITAL • RIO D'AREIA • RIO MOLE
RIO SECO • SAMPAIO CORRÊA • VILATUR
PU JACONÉ • UBS ENGENHO GRANDE
CAMIS • HOSPITAL PEDIÁTRICO

DIA DA SEMANA

HORÁRIO



DE SEGUNDA
A SEXTA-FEIRA
EM TODAS
AS UNIDADES



DAS 9 ÀS 16H
EM TODAS
UNIDADES

DIA "D": 4 DE MAIO

EM TODAS AS UNIDADES
DAS 9 ÀS 16 HORAS

PÚBLICO PRIORITÁRIO

- PESSOAS COM MAIS DE 60 ANOS
- DOENTES CRÔNICOS
- GESTANTES
- MÃES NO PÓS-PARTO
- CRIANÇAS DE 6 MESES A MENORES DE 6 ANOS
- PORTADORES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS
- PROFESSORES
- PROFISSIONAIS DE SAÚDE

LEVE A CADERNETA DE VACINAÇÃO

